PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 930
de 28 de novembro de 1.986

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários estatutários do-poder Legislativo, o abono de Natal, que corresponderá a 100%(Cem= por cento) do valor da folha de pagamento do mês de novembro, incluidas as vantagens peculiárias.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Legislativo destinados à despesa de pessoal civil, suplementada, si necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,AOS 28 de NOVEMBRO DE .... 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

Maria [illegible] da Silva